



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Associação Capixaba de apoio a Cultura, Educação e Esporte, entidade social sem finalidades econômicas, inscrita no CNPJ com o nº 10.424.458/0001-21, sediado na Rua Monte Serrat, S/N, Pontal de Santa Monica, Guarapari – ES, CEP 29.215-570, denominada simplesmente por Clube Capixaba, estabelecida como pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, regida por estatuto próprio e pela legislação existente, devidamente regulamentada junto aos poderes federal, estadual e municipal, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 80/2024, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/11/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 – 11:30

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/11/2025 – 08:30

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 – 09:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2025 – 09:30

LOCAL/SISTEMA: www.bbmnet.com.br

PUBLICAÇÃO: [www.clubecapixaba@gmail.com](mailto:clubecapixaba@gmail.com)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada nos termos do item 1.2 do Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico requer que os Proponentes estejam devidamente credenciados junto ao provedor do <https://bbmnet.com.br>, doravante denominado “Sistema”, mediante os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso diretamente na plataforma.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema ou emitirá documento, relativo às seguintes declarações:

3.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.6. que o fornecimento dos bens é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.1.7. que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.3. Caso o Proponente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresente a declaração disposta no item 3.1.7, ainda poderá informar, no ato do envio de sua proposta, em campo específico do Sistema, o seu regime fiscal, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata este Edital.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente no Sistema, utilizando-se login e senha para acesso.

3.5. Poderão participar deste certame

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.6. Não poderão participar deste certame:



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex- Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados do Clube, membros da Diretoria e Conselho Deliberativo
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.1. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas neste item acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta, por meio do Sistema, até 30 (trinta) minuto antes da data e horário marcados para o início da abertura e análise das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O encaminhamento de proposta de preços no Sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

4.5. Até o horário estabelecido para abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação:

4.6.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca, modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.6.2. Valor unitário do item/lote e total do item/lote, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes na venda (custos operacionais, instalação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais), direta ou indiretamente, considerando o fornecimento dos bens na sede do Clube;

4.6.3. Todos os preços ofertados pelas empresas proponentes deverão contemplar impostos, tributos e fretes necessários ao efetivo fornecimento dos produtos contratados;

4.6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

4.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento pelo Pregoeiro.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o cumprimento pelo Proponente quando da contratação.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso e, havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. No início da sessão do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema e analisará os valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

5.1.1. Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexecutável ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Clube.

5.1.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.4. Na hipótese da inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao Proponente que demonstre a executabilidade de seus preços.

5.1.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais Proponentes.

5.2. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

5.2.1. A Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.2.2. Da decisão do Pregoeiro, relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços, não caberá recurso.

5.3. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo informados, em tempo real, sobre o recebimento, o horário de registro e os valores de cada lance.

5.4. Os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes, vedada a respectiva identificação.

5.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao Pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes do mesmo certame.

5.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, com duração inicial de 10 (dez) minutos; caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente, até não haver novos lances dentro do referido prazo; ocasião em que a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.10. Encerrada a fase de lances, as propostas finais são divulgadas e identificadas no Sistema, apurando-se a proposta mais vantajosa.

5.11. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

5.12. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.13.1. no país;

5.13.2. por empresas brasileiras;

5.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.13.5. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deve obrigatoriamente convocar, pelo Sistema, com o acompanhamento dos demais Proponentes, o Proponente que apresentou a melhor proposta para negociar melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.15. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais Proponentes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.

5.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os Proponentes e anexado aos autos do processo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Proponente classificado em primeiro lugar quanto ao preço, será convocado pelo Pregoeiro para apresentar sua proposta atualizada escrita e acompanhada da documentação de habilitação, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, iniciando-se a etapa em que será verificada a sua exequibilidade e cumprimento das especificações do objeto.

6.1.1. O não encaminhamento, no prazo fixado, da documentação implicará a inabilitação do Proponente e o sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.2. A proposta final de preços escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II, ou modelo em papel timbrado do Proponente, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Número da Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Descrição completa do(s) item(ns) ofertado(s), contendo marca, modelo e prazo de garantia, se aplicável;
- f) Preço(s) unitário(s) e total do(s) item(ns)/lote(s), bem como o total da proposta, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) Data e assinatura do Representante Legal do Proponente.

6.3. O Pregoeiro, a fim de verificar o cumprimento das especificações do objeto, poderá convocar o Proponente para enviar documento, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes do seu fim, e desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

6.4.1. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

6.4.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

6.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

6.4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4.8. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.9. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual, poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

6.4.10. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.5. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada.

6.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Após a verificação da exequibilidade e do cumprimento das especificações do objeto pela Proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação do Proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do Proponente ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema, através de upload em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta, dos seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei:

7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado; e

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.3.5. Declaração:

a) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) de elaboração independente de proposta, conforme modelo a ser estabelecido em instrumento convocatório.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais de características iguais e/ou semelhantes ao objeto a ser contratado, em nome do PARTICIPANTE, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a sua



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

situação financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, previstos no instrumento convocatório;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação;

7.6. Além dos documentos listados anteriormente, poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a inexistência de fatos impeditivos à habilitação ou à contratação.

7.7. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

7.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.

7.9. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto à não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.10. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, ocasião em que o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão Eletrônico, caso não haja(m) recurso(s).

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.1. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do sistema ou do e-mail: clubecapixaba@gmail.com, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

9.1.2. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre elas e os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

9.1.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão considerados.

9.1.4. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no site do Clube e no Sistema.

9.1.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório que enseje alteração no seu teor, a resposta será publicada nos termos do item 9.1.4 e o instrumento será republicado pelos mesmos meios originariamente utilizados.

9.1.6. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui o direito de requerer modificação de qualquer matéria nele constante.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

9.2. Em face dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço e habilitação, caberá a manifestação de interesse do Proponente em interpor recurso, através do Sistema, no prazo mínimo de 05 (cinco) minutos após a declaração do vencedor, desde que devidamente fundamentada, a qual deverá ser dirigida à autoridade máxima do Clube, por meio do Presidente da Comissão de Contratação ou Pregoeiro.

9.2.2. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

9.2.3. A apresentação pormenorizada das razões de recurso deverá ser enviada por escrito, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente.

9.2.4. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do Sistema.

9.2.5. Os recursos referentes ao Procedimento de Contratação deste Anexo terão efeito suspensivo.

9.2.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.

9.2.7. O provimento de recursos pela autoridade máxima importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.8. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavradas em ata, a ser publicada no endereço eletrônico do Clube.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Procedimento de Contratação será encaminhado à autoridade máxima do Clube, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, se for o caso.

10.3. O motivo determinante para a revogação do Procedimento de Contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após adjudicado o objeto e homologado o certame, será firmado o respectivo Termo de Contrato.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

11.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

11.4. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente, nos moldes do Termo de Contrato.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;

b) Deixar de apresentar qualquer documento;

c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;

e) Apresentar documento falso;

f) Declarar informações falsas;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples participação na presente aquisição confirma ter o Proponente se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do Edital e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.4. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE ABERTURA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

14.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados numa mesma fase, a fim de que os mesmos possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

14.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://clubecapixaba.com/> podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail,



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio permitido.

Guarapari-ES, 13/11/2025

GILMAR
GONÇALVES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por GILMAR GONÇALVES
DOS SANTOS
Dados: 2025.11.13 11:19:08
-03'00'

Gilmar Gonçalves dos Santos
Pregoeiro



Documento assinado digitalmente

CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA
Data: 13/11/2025 11:11:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudemir dos Santos Silva
Presidente da Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – ANO 1

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1

Nº	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Apito Profissional	Apito Igual, similar ou superior à Fox 40 Sonik.	Unidade	2	R\$ 82,92	R\$ 165,84
2	Colchão de arremesso	Colchão confeccionado em espuma especial com densidade D28, revestido em lona vinílica de alta resistência KP 1000 ou similar. Possui telas de nylon nas laterais para saída de ar e alças para transporte, fixadas com solda eletrônica.	Unidade	2	R\$ 4.776,16	R\$ 9.552,32
28	Cone 23 cm	Cone para treino com altura aproximada de 23 cm, rígidos. Várias cores, em PVC.	Unidade	60	R\$ 7,02	R\$ 421,20
29	Cone 50 cm	Cone de sinalização e/ou treinamento, confeccionado em polietileno flexível, Base quadrada de 50 cm.	Unidade	20	R\$ 29,37	R\$ 587,40
30	Corda de Pular em PVC	Material: PVC colorido, Rolamentos: blindados, Medidas: Empunhadura 25mm de diâmetro, 11,8cm de comprimento. Medida corda: 3 metros.	Unidade	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
32	Escada de Agilidade	Desenvolvida com degraus ajustáveis de alta qualidade. Com suporte que tem a finalidade de auxiliar na montagem e no recolhimento. Material: PVC e Nylon, Dimensões aproximadas do degrau: Comprimento: 50 cm, Largura: 4 cm, Dimensões aproximadas da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm.	Unidade	10	R\$ 85,04	R\$ 850,40
33	Rolo de Liberação Miofascial Liso	Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Material: EVA. Medidas aproximadas: 33x14x14cm (CxAxL)	Unidade	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
37	Corda Naval - Fibra de Polipropileno	Material: Fibra de Polipropileno, diâmetro de 3.8 diâmetro, comprimento de 10 metros.	Unidade	3	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
31	Corda Naval - Sisal	Material: Sisal. 10 metros/3.8 diâmetro.	Unidade	1	R\$ 415,23	R\$ 415,23
					TOTAL	R\$ 15.201,89

LOTE 2

Nº	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
3	Protetor de boca	Protetor de dentes termomoldável para artes marciais. Em conformidade com a nova Norma XP S72-427.	Unidade	69	R\$ 15,99	R\$ 1.103,31
4	Protetor de orelha	Protetor injetado em polietileno flexível, com E.V.A interno ao redor da orelha e regulagem com velcro na testa e queixo. Não deve possuir partes metálicas aparentes. Pode ser revestido por material flexível resistente a impacto. Modelo aprovado pela UWW.	Unidade	69	R\$ 179,90	R\$ 12.413,10



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

5	Boneco de arremesso sem perna	Boneco sparring para treino de arremesso, material imitando couro e pesos variados (20 a 50kg), com dois braços. Revestimento sintético resistente com costura reforçada. Preenchimento com retalhos de panos ou rasps de pneu ou material sintético similar.	Unidade	3	R\$ 826,30	R\$ 2.478,90
27	Boneco de arremesso com perna	Boneco sparring para treino de arremesso, material imitando couro e pesos variados (20 a 50kg), com dois braços e duas pernas. Revestimento sintético resistente com costura reforçada. Preenchimento com retalhos de panos ou rasps de pneu ou material sintético similar.	Unidade	3	R\$ 1.489,99	R\$ 4.469,97
					TOTAL	R\$ 20.465,28

LOTE 3

Nº	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
6	Uniforme - Bolsa de Viagem	Bolsa de viagem - Bolsa de viagem, com tamanho aproximado de Altura 45 cm x Largura 25 cm x comprimento 21 cm, com bolso lateral fechado por zíper, com alça de ombro, alça tiracolo com regulador, costuras reforçadas. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC. Cor: preta.	Unidade	71	R\$ 147,99	R\$ 10.507,29
					TOTAL	R\$ 10.507,29

LOTE 4

Nº	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
7	Uniforme - Chinelo	Chinelo de duas tiras - Tamanhos de 35 a 42. Cor: preta	Par	71	R\$ 32,99	R\$ 2.342,29
					TOTAL	R\$ 2.342,29

LOTE 5

Nº	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
8	Uniforme - Mala de viagem grande	Mala de viagem grande- Mala de viagem grande (32 quilos) com 04 rodinhas contra quedas, Altura 80 cm x Largura 28 cm x comprimento 50 cm, inserido o Selo de Formação de Atletas do CBC em cada mala de acordo com o Manual de Identidade Visual. cor: preta.	Unidade	3	R\$ 559,60	R\$ 1.678,80
9	Uniforme - Mala de viagem média	Mala de viagem média - Mala de viagem tamanho médio 23 quilos, com alça de mão, quatro rodas de 360 graus. Dimensão: Altura 65 cm x Largura 44 cm x comprimento 26 cm, inserido o Selo de Formação de Atletas do CBC em cada mala de acordo com o Manual de Identidade Visual. cor: preta.	Unidade	40	R\$ 379,90	R\$ 15.196,00
10	Uniforme - Mala de viagem pequena	Mala de viagem pequena - Mala (bolsa para transporte de material), confeccionada em material têxtil com alça dupla de mão e uma alça tiracolo ajustável e removível, fechamento em zíper, com as seguintes medidas: Altura 31 cm x Largura 59 cm x comprimento 32. Contendo a logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	Unidade	41	R\$ 279,90	R\$ 11.475,90
					TOTAL	R\$ 28.350,70



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

LOTE 6

N°	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
11	Uniforme - Meia	Meia - Meia cano longo. Tamanhos do 37 ao 42.	Par	77	R\$ 16,90	R\$ 1.301,30
					TOTAL	R\$ 1.301,30

LOTE 7

N°	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
12	Uniforme - Mochila	Mochila - Mochila personalizada, espaçosa e com várias divisões, possibilitando os atletas irem para as competições e levarem todo o material necessário. Dimensão: 40cm x 35cm x 55cm. Capacidade: 45L - Com selo de formação de atletas do CBC e logomarca do clube.	Unidade	77	R\$ 126,57	R\$ 9.745,89
					TOTAL	R\$ 9.745,89

LOTE 8

N°	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
13	Uniforme - Sapatilha de Wrestling	Calçado específico para treinamento da modalidade Wrestling. Com solado não duro de borracha específico para wrestling para flexibilidade e aderência, enquanto a parte superior apresenta um corpo de malha de camada única respirável para conforto e ajustes ideais. Não possuir partes metálicas aparentes e preferencialmente ter proteção no cadarço ou fecho em zíper/velcro. Tamanhos variados que vão do nº 35 ao nº 42, sendo: 05 Pares - tamanho 35; 10 Pares - tamanho 36; 05 Pares - tamanho 37; 10 Pares - tamanho 39; 19 Pares - tamanho 40; 10 Pares - tamanho 41; e 10 Pares - tamanho 42. Cor: preta.	Par	69	R\$ 189,90	R\$ 13.103,10
					TOTAL	R\$ 13.103,10

LOTE 9

N°	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
14	Uniforme de Competição - Malha de wrestling feminino	A malha deve ser composta de um tecido liso e elástico (lycra/elastano/polyester), sem bordas ásperas ou qualquer material duro que apresentem perigo de irritação, nem para o usuário nem para o oponente. Deve proporcionar conforto com firmeza, amplitude de movimento e ajuste ao corpo. As medidas devem seguir o padrão da UWW. Deve possuir tiras de 7cm nas pernas nas cores vermelho ou azul e ter estampado nas costas o nome do atleta e o país (Estado/Clube) que representa, de acordo com as especificações da federação internacional (UWW). (https://unitedworldwrestling.org/sites/default/files/media/document/uniform_guidelines_2017v2.pdf) Estampado na frente o selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Em tamanhos P, M e G.	Unidade	60	R\$ 179,90	R\$ 10.794,00



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

15	Uniforme de Competição - Malha de Wrestling Masculino	A malha deve ser composta de um tecido liso e elástico (lycra/elastano/polyester), sem bordas ásperas ou qualquer material duro que apresentem perigo de irritação, nem para o usuário nem para o oponente. Deve proporcionar conforto com firmeza, amplitude de movimento e ajuste ao corpo. As medidas devem seguir o padrão da UWW. Deve possuir tiras de 7cm nas pernas nas cores vermelho ou azul e ter estampado nas costas o nome do atleta e o país (Estado/Clube) que representa, de acordo com as especificações da federação internacional (UWW). (https://unitedworldwrestling.org/sites/default/files/media/document/uniform_guidelines_2017v2.pdf) Estampado na frente o selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Em tamanhos P, M e G.	Unidade	78	R\$ 179,90	R\$ 14.032,20
18	Uniforme de Treino - Malha de wrestling feminino	Malha de wrestling feminino. -A malha deve ser composta de um tecido liso e elástico (lycra/elastano/polyester), sem bordas ásperas ou qualquer material duro que apresentem perigo de irritação, nem para o usuário nem para o oponente. Deve proporcionar conforto com firmeza, amplitude de movimento e ajuste ao corpo. As medidas devem seguir o padrão da UWW. (Estampado na frente o selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e a logomarca do clube), nos tamanhos P, M e G. Cor: cinza.	Unidade	60	R\$ 179,90	R\$ 10.794,00
19	Uniforme de Treino - Malha de wrestling masculino	Malha de wrestling masculino. A malha deve ser composta de um tecido liso e elástico (lycra/elastano/polyester), sem bordas ásperas ou qualquer material duro que apresentem perigo de irritação, nem para o usuário nem para o oponente. Deve proporcionar conforto com firmeza, amplitude de movimento e ajuste ao corpo. As medidas devem seguir o padrão da UWW. (Estampado na frente o selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e a logomarca do clube), nos tamanhos P, M e G. cor: cinza.	Unidade	80	R\$ 179,90	R\$ 14.392,00
					TOTAL	R\$ 50.012,20

LOTE 10

N°	Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
16	Uniforme de Treino - Conjunto feminino	Conjunto feminino. Em tamanho P, M e G. Camiseta em 100% algodão com gola redonda e bermuda em material com elastano. Cores das camisetas: branco com escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC. Cor das bermudas: Preto, com selo de formação de atletas do CBC e logomarca do clube.	Conjunto	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
17	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino. Tamanhos P, M e G. Camiseta gola redonda em 100% algodão e bermuda em material elastano. Cores das camisetas: branco com escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC. Cor das bermudas: Preto, com selo de formação de atletas do CBC e logomarca do clube.	Conjunto	39	R\$ 129,90	R\$ 5.066,10
					TOTAL	R\$ 8.963,10



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

LOTE 11

N°	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
20	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	Conjunto feminino. UNIFORME DE PASSEIO FEMININO - Camisetas com gola redonda 100 % algodão e Bermudas femininas de tecido com elastano. Cores das camisetas: branco com escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC. Cor das bermudas: Preto, com selo de formação de atletas do CBC e logomarca do clube. Tamanhos: 15 P, 34 M, 15 G.	Conjunto	64	R\$ 159,00	R\$ 10.176,00
21	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Conjunto masculino. UNIFORME DE PASSEIO MASCULINO - Camisetas com gola redonda 100% algodão e Bermudas masculinos de tecido com elastano. Cores das camisetas: branco com escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC. Cor das bermudas: Preto, com selo de formação de atletas do CBC e logomarca do clube. Tamanhos: 15 P, 44 M, 20 G.	Conjunto	79	R\$ 159,00	R\$ 12.561,00
					TOTAL	R\$ 22.737,00

LOTE 12

N°	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
22	Bola de medicine ball - 10 Kg	10 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	1	R\$ 477,61	R\$ 477,61
23	Bola de medicine ball - 2 Kg	2 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	3	R\$ 103,23	R\$ 309,69
24	Bola de medicine ball - 4 Kg	4 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	3	R\$ 169,90	R\$ 509,70
25	Bola de medicine ball - 5 Kg	5 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	3	R\$ 178,57	R\$ 535,71
26	Bola de medicine ball - 8 Kg	8 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	3	R\$ 327,92	R\$ 983,76
					TOTAL	R\$ 2.816,47

LOTE 13

N°	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
34	Wall Ball 10 Kg	Wall Ball de 10 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	Unidade	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
35	Wall Ball 2 Kg	Wall Ball de 2 kg produzida em couro impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	Unidade	5	R\$ 187,55	R\$ 937,75
36	Wall Ball 16 Kg	Wall Ball de 16 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	Unidade	5	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
					TOTAL	R\$ 3.312,25



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

LOTE 14

Nº	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
38	Banheira de Crioimersão - 1 pessoa	Banheira inflável para o uso de crioimersão, com dimensões aproximadas de 132cm x 70cm x 62cm e Volume de 230 litros de água. Capacidade de 1 pessoa. Não acompanha Chiller de Resfriamento. Igual, similar ou superior a Max Recovery.	Unidade	6	R\$ 2.999,00	R\$ 17.994,00
39	Maca Inflável	Maca profissional portátil que pode ser dobrada e transformada em mochila. Estrutura em alumínio anodizado, estofamento em espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético. Peso: cerca de 12,5 kg Altura ajustável entre 62 cm e 85 cm. Dimensões aproximadas: Largura: 70 cm e Comprimento: 185 cm. Capacidade de carga: até 250 kg Inclui traveseiro de cabeça removível e suporte de braços ajustável em altura e removível. Igual, similar ou superior a Nubis Pro.	Unidade	2	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
					TOTAL	R\$ 34.594,00

1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre a Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em receber materiais esportivos para assim complementar os itens disponíveis ao processo de formação e desenvolvimento de atletas das categorias iniciais às categorias principais, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização do centro esportivo.

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (dias) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, o endereço para a entrega será em espaço destinado ao recebimento de materiais no clube: Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, sediado na Rua Monte Serrat, S/N, Pontal de Santa Monica, Guarapari – ES, CEP 29.215-570.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);
 - 6.1.1.1. O(s) item(s) devem estar acompanhado(s) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);
 - 6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
 - 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado, pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de sua titularidade.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que a Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais e equipamentos esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais e equipamentos esportivos a serem adquiridos pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte no presente certame.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 O Presidente da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Demais regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico.

Guarapari-ES, 13/11/2025

GILMAR
GONÇALVES DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Dados: 2025.11.13 11:20:23 -03'00'

Gilmar Gonçalves dos Santos
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente



CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA
Data: 13/11/2025 11:13:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudemir dos Santos Silva
Presidente da Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Pregão Eletrônico, Edital nº 001/2025, instaurado pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, que a empresa:

1) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4) Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5) Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Local e data

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico promovido pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do
responsável CPF do responsável



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 001/2025

AO PREGOEIRO da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte,
Rua Monte Serrat, S/N, Pontal de Santa Monica, Guarapari – ES, CEP 29.215-570;

DADOS DA EMPRESA:

*Razão Social da empresa:

*Nome fantasia:

*CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

*Inscrição Estadual:

*Endereço completo:

*Telefones para contato:

*Dados bancários da empresa:

ASSUNTO: PROPOSTA À, Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte;

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos materiais/equipamentos esportivos:

LOTE –

Nº Item	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
Valor Total do Lote						



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

PROPOSTA FINANCEIRA:

- Prazo de garantia:
- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias):
- Condição de pagamento: conforme Edital e Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC:
- Prazo de entrega:

Local e data

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO/

Carimbo da Empresa

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo de contratação.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável e CPF do responsável



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte;

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de concorrente do Procedimento de Contratação, sob a modalidade Pregão Eletrônico Edital nº 001/2025, instaurado pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Edital nº 001/2025, realizado pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO CONCORRENTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____,

cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Local e data

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do
responsável CPF do responsável



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(Nome empresarial da concorrente), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo de contratação, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, que impossibilite a participação no Pregão Eletrônico Edital nº 001/2025.

Local e data

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/202__

A Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, com sede a Rua Monte Serrat, S/N, Pontal de Santa Monica, Guarapari – ES, CEP 29.215-570, inscrita no CNPJ sob o nº 10.424.458/0001-21, por seu representante legal, na forma do Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO Nº xx/xxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Nº Item	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
Valor Total do Lote						

2. VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Edital nº 01/2024 e seus Anexos, Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, Termo de Execução nº 80/2024, formalizado junto ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando na data de assinatura deste e terminando impreterivelmente em 31/04/2026, data esta limite para entrega de todo o objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os materiais esportivos conforme especificações constantes do Anexo I do Edital nº 001/2025.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material por ela oferecido.

4.3. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.

4.5. Providenciar a imediata substituição do bem que apresentar defeito, quando apontado pelo CONTRATANTE, dentro do período de garantia a contar data de emissão da nota fiscal.

4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

4.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

4.10 Manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.11 Submeter à aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações da Comitê Brasileiro de Clubes – CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações.
- 5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

6. PREÇO

- 6.1. O preço do objeto contratado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta apresentada.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e da entrega efetiva dos bens adquiridos.
- 7.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco, Agência....., Conta....., servindo o comprovante de transferência como quitação do pagamento.
- 7.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a descrição da peça conforme este edital. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:
"Pagamento referente a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com fim de execução do Termo de Execução nº 80/2024, parceria Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte".
- 7.4. Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:
"Pagamento ref. a Aquisição de Mat. e Equip. Esportivos com o fim de exec. Termo de Execução nº 80/2024, parceria CBC e Clube Capixaba".



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

7.5. Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

7.6. É vedado antecipação ou pagamento de forma parcelada do objeto.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

8. ÔNUS E ENCARGOS

8.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização do objeto contratado ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus à CONTRATANTE.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/instalação dos bens. A fiscalização, contudo, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.2. Compete ao representante indicado pela CONTRATANTE, além de verificar a observância às regras do Edital, do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e do Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais esportivos fornecidos e responsabiliza-se, integral e exclusivamente, pelo regular funcionamento dos mesmos, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pela CONTRATANTE.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência do fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

12. RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- c) falência ou concordata da CONTRATADA;
- d) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- e) caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

12.2. Ocorrido um dos casos previsto acima, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária para participar de processos seletivos do CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

12.3. A rescisão com base na letra "a" do item 12.1, obrigará a o infrator a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

13. VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como, interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A participação no Pregão Eletrônico da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte 001/2025, importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à contratada, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame e para contratação, para tratamento pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro de Guarapari -ES para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Guarapari - ES, xx de xxxx de 2025.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

Claudemir dos Santos Silva

Presidente da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____